

C.M.I. - ES
N° 00316
↓



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo de Fls. 37-V Sob N° 120

Em 11 de abril de 20 16

Geraldo A. Da'Co
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Pôrt. n° 005/2013 de 01/01/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2016

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

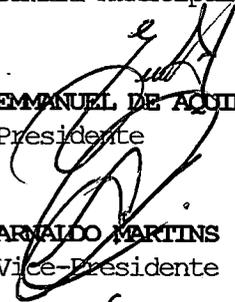
Art. 1°. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2°. Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral em Exercício, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de abril de 2016.


EMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente


JOSE ANTONIO DELAI
Secretário

Examinado a comissão competente.

Itarana 13.04.2016

Inclua-se em Ordem do Dia

esta sessão Ordinária

Sala das Sessões, 13 / 04 / 2016


Presidente

Aprovado em unânime votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 04 / 2016

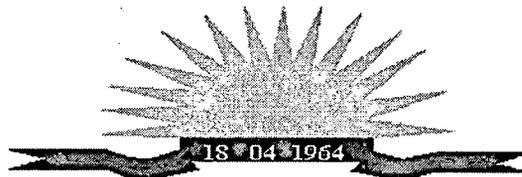

Presidente

Promulgada
A SANÇÃO

Bucaria para promulgar

Sala das Sessões, 13 / 04 / 2016


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 35-F Sob N° 093

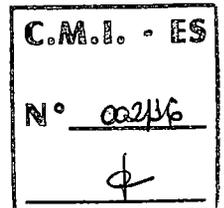
Em 23 de março de 20 16

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. n° 005/2013 de 01/01/2013

OF.PMI/GP/N°091/2016

Itarana/ES, 28 de Março 2016.

Senhor Presidente e demais Edis



Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1002/2016, em 23 de março de 2016, da FMATRI – Fundação Medica Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, a qual solicita a viabilidade de recurso para suprir a demanda no atendimento, conforme copias em anexo.

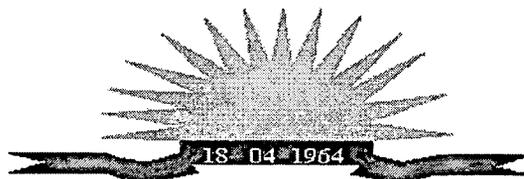
Considerando que a FMATRI – Fundação Medica Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, vem passando por dificuldades de caminhar com as finanças, devido o acúmulo de compromissos vencidos e a vencer, principalmente o parcelamento junto ao INSS, que somam valores de R\$ 20.426,78 (vinte mil quatrocentos e vinte seis reais e setenta e oito centavos) por mês, cujo valor total estimado é em torno de R\$ 365.910,82 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Considerando que a FMATRI é uma fundação filantrópica sem fins lucrativos e desenvolve papel de suma importância e da mais alta relevância social no Município, atendendo os cidadãos itaranenses e lhes dando tratamento médico digno.

Considerando o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, contido no Parecer Consulta nº 016/2014, segundo o qual estabelece a obrigatoriedade da devolução do superávit financeiro do Poder Legislativo ao Executivo, visto que o recurso excedente não pode ser utilizado em exercícios posteriores por aquele Poder.

Considerando que há informações de que o duodécimo financeiro acumulado já se aproxima da importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e diante da aguda crise financeira que assola a União, o Estado e, principalmente, o Município, esse montante pode representar a solução para graves problemas de ordem econômica que acometem a Fundação.

Diante de todo o exposto, Senhor Presidente, venho perante esta Honrada Casa de Leis solicitar que Vossa Excelência e nobres Edis se



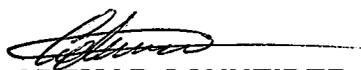
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 003/16

dignem a restituir ao Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 365.910,82 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), referente ao duodécimo acumulado, para que possamos, mediante a celebração de Convênio, transferir aludido numerário em benefício da Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

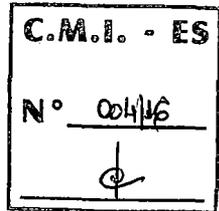
Atenciosamente.


ADEMIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ARNALDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana/ES
Em exercício



EXMº.SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO



A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA, ESPÍRITO SANTO – FMATRI- pelo seu Presidente em exercício, respeitosamente vem a Vossa Excelência expor e conseqüentemente requerer o seguinte:

A Fundação gestora do Hospital São Brás de Itarana, está sofrendo as pressões da crise econômica que atingiu toda a área da saúde entre outras, fator que atinge também várias Instituições.

Todavia, como é de conhecimento geral, lidamos com a vida, cujos males não atendem a crises, mas clamam por recursos além de imediatos, necessários, o que vem trazendo grande dificuldade de caminhar com as finanças que se pode contar, aliás, acumulações de compromissos vencidos e a vencer, tirando o fôlego da gestão, sendo de intolerável URGÊNCIA.

Constata-se que um dos motivos que sangram as condições financeiras são os PARCELAMENTOS do INSS, que mês a mês, somam valores reajustados, ex.

INSS PARCELAMENTOS proc nº 13770001207/2007-15	200
INSS PARCELAMENTOS proc nº 13770720443/2011-11	1.472,70
INSS PARCELAMENTOS proc nº 13470720218/2012-57	7.819,79
INSS PARCELAMENTOS proc nº 13770720739/2011-23	10.934,29
TOTAL	20.426,78

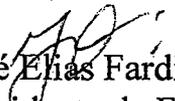
Caso não haja pagamento, cria uma situação insustentável para a Fundação, a exemplo ausência de Certidões, razão pela qual fazemos juntar números dos processos e respectivos valores destacando os do mês em exercício, cujo compromisso total anda na casa de, R\$365.910,82, com cálculos já feitos taxas de juros “selic” mês março/16, observando que o de R\$200,00 mensais, não se tem os cálculos geral.

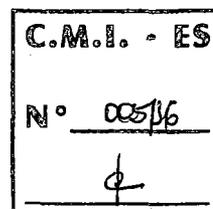
Partindo do principio da razoabilidade e da necessidade, o óbvio é que o atendimento hospitalar em Itarana, presta um relevante serviço de ordem pública, sem fins lucrativos, pendente de recursos tanto na área pública quanto eventos sociais e contribuições espontânea, motivos que nos leva a REQUERER se digne de viabilizar CONVÊNIO com respectiva lei, que possa alavancar meios econômicos para suprir a demanda do atendimento.

Termos em que

P. Deferimento

Itarana, 23 de março de 2.016


José Elias Fardin
Presidente da FMATRI





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 006/16

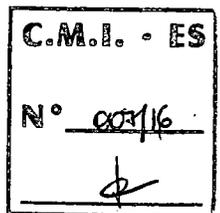
ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/04/2016
(69ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e votação do Projeto de Lei nº 015/2016 de autoria do Poder Executivo recebido em 12/04/2016 que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itara/ES" (R\$1.000.000,00)

- Única discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2016 de autoria da Mesa Diretora recebido em 11/04/2016 que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de abril de 2016.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Após passar por sua tramitação regimental, baixa a esta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo, que nesta Casa recebeu o número 001/2016, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Devolução de Saldo de Caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES”.

O valor da devolução é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que poderá ser destinado à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana, entidade mantenedora do Hospital “São Braz”, nesta cidade.

No que tange à sua constitucionalidade e regimentalidade, o Projeto de Decreto Legislativo em apreço, atende tanto, a Constituição Federal, quanto a Lei Orgânica e o Regimento Interno, razão de sua legalidade, devendo, por isso, seguir a sua tramitação normal.

É o relatório.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Este Relator recomenda aos membros desta Comissão e ao Plenário a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2016, de autoria da Mesa Diretora.

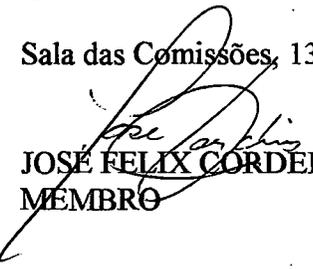
Sala das Comissões, 13 de abril de 2016.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR

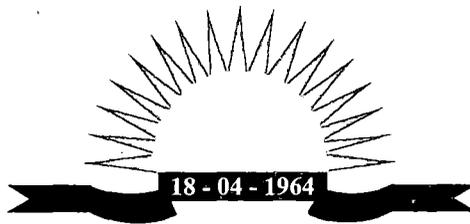
PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do douto Relator e também recomendamos ao Plenário a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2016.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2016.


JOSE FELIX CORDEIRO
MEMBRO


PAULO HENRIQUE DE MARTIN
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 384 Sob Nº 123

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 13 de abril de 20 16

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
Exercício - CMI/ES
Port. n° 005/2013 de 01/01/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES.

C.M.I. - ES
N° 008/16
q

ILZA JASTROW ARNHOLZ, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, ouvido o Plenário, dispensa de Interstício Regimental, para o Projeto de Lei nº 015/2016, autoria do Executivo e do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2016, de autoria da Mesa Diretora desta Casa.

Sala "Vereador Laudelino Grunewald", 13 de abril de 2016.

Ilza Jastrow
ILZA JASTROW ARNHOLZ
VEREADORA - PSDB

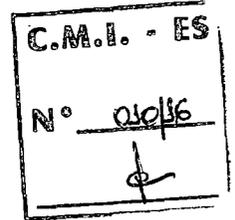
Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 04 / 2016

[Signature]
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



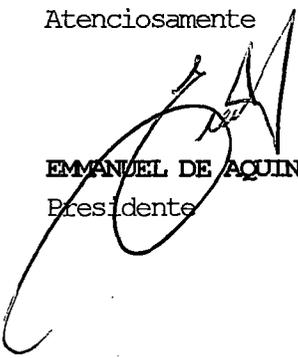
Itarana/ES, 14 de abril de 2016

OF/CMI/GP/ES Nº 065/2016

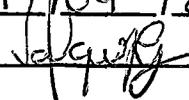
Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a esse Executivo o Decreto Legislativo nº 227/2016 que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES", de acordo com o Artigo 22, Inciso XXIX e alíneas da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente


EMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

RECEBEMOS
14, 04, 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
N° 03116

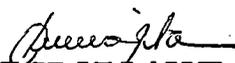
Itarana/ES, 14 de abril de 2016.

OF/SG/CMI/ES N.º 004/2016

Prezado Senhor

Cumpre-nos encaminhar-vos o **Decreto Legislativo n.º 227/2016** que "*Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES*", para que seja atendido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Art. 1º, do presente Decreto.

Cordialmente


JAULETE DE LIMA MALTA
Secretária Geral em exercício
Portaria n° 004/2013 de 1º/01/2013

IIIMº. SR.
ADAIR LUCAS
DD. Técnico em Contabilidade - CMI
Itarana/ES

RECEBEMOS
14,04,2016
